



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 040/2022

De 10 de novembro de 2022.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pradópolis, a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

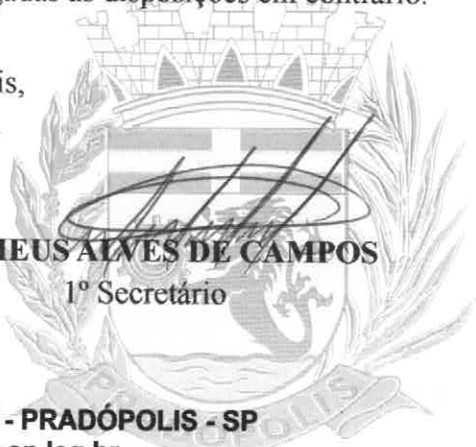
Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º Durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, poderão ser promovidas palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes, pelo setor público ou privado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 10 de novembro de 2022.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário